



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Lei Ordinária Nº 514/2003

**Assunto:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM  
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**Promulgação:** 17/11/2003

**Sanção:** 17/11/2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RORÔNIA**

LEI MUNICIPAL 514/03

Em, 07 de novembro de 2003.

**“Autoriza o Poder Executivo a efetuar remanejamento e abertura de créditos indicados em detalhamento específico, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2.003, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

**I – ANULA**

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.1001.2002 – Apoio Administrativos para funcionamento atividades

|                                                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....             | R\$ 1.000,00        |
| 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....   | R\$ 2.000,00        |
| 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 5.000,00        |
| 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....              | R\$ 1.800,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                | <b>R\$ 9.800,00</b> |

**II – SUPLEMENTA**

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.1001.2002 – Apoio Administrativos para funcionamento atividades

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| 3390.30.00 – Material de Consumo..... | R\$ 5.000,00        |
| 3390.14.00 – Diárias – Civil.....     | R\$ 4.800,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                     | <b>R\$ 9.800,00</b> |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**APROVADO**

EM 05/11/2003

Cornélio Duarte de Carvalho  
Presidente da Câmara  
B. Miguel do Guaporé

Pub.  
17/11/03

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2003.

**SANCIONADO**  
EM 14/11/03

Roni Agostini  
PREFEITO MUNICIPAL